



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 073/82

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para a execução de obras de eletrificação no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do oeste decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste autorizada a assinar “Carta-Acordo” com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art.2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de CR\$72.102,00 (setenta e dois mil cento e dois cruzeiros) pagáveis á vista e CR\$648.918,00 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e dezoito cruzeiros) acrescidos de CR\$110.229,60 (cento e dez mil duzentos e vinte nove cruzeiros sessenta centavos) a título de correção de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de CR\$63.262,30 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta dois cruzeiros, trinta centavos), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da “Carta-Acordo”, a ser firmada, para execução do (s) serviço (s) nela discriminado (s) mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único- A Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 20 de setembro de 1982.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.